

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o representante permanente da Bélgica junto do Conselho da Europa depositou junto do Secretário-Geral daquela Organização o novo texto emendado e completado dos anexos da rubrica «Bélgica» da Convenção Europeia de Assistência Social e Médica. O novo texto substitui o que figurava na edição de Junho de 1978 da referida Convenção.

Aquelas emendas foram apresentadas ao abrigo das alíneas a) e b) do artigo 16.º da Convenção Europeia de Assistência Social e Médica.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 19 de Fevereiro de 1982. — O Director-Geral-Adjunto, *José Gregório Faria*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que em 14 de Outubro de 1981 o representante permanente de Portugal junto do Conselho da Europa depositou junto do Secretário-Geral daquela Organização o instrumento de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo, assinada em 27 de Janeiro de 1977 e aprovada para ratificação pela Lei n.º 19/81, de 18 de Agosto.

Nesta data são parte da Convenção Europeia para a Repressão do Terrorismo os seguintes Estados:

Áustria;
Chipe;
Dinamarca;
Espanha;
Islândia;
Liechtenstein;
Luxemburgo;
Noruega;
Portugal;
República Federal da Alemanha;
Reino Unido;
Suécia;
Turquia.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 17 de Fevereiro de 1982. — O Director-Geral-Adjunto, *José Gregório Faria*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo notificação do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça, a República Democrática e Popular do Laos depositou, em 11 de Janeiro de 1982, os instrumentos de ratificação do Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal (Lausana 1974).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 26 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, *António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, o Governo da Espanha depositou, em 6 de Janeiro de 1982, o instrumento de ratificação da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Conhecimento e Protocolo de Assinatura, assinado em Bruxelas em 25 de Agosto de 1924, bem como do Protocolo que introduziu alterações àquela Convenção, assinado em Bruxelas a 23 de Fevereiro de 1968.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 26 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, *António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E DAS UNIVERSIDADESPortaria n.º 264/82
de 12 de Março

Sob proposta do Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 119/81, de 26 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e das Universidades, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de carta de curso de licenciatura do Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro, o qual figura em anexo a esta portaria.

2.º O modelo a que se refere o número anterior será igualmente utilizado como carta de curso dos bacharelatos que foram ministrados no Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Ministério da Educação e das Universidades, 1 de Março de 1982. — O Ministro da Educação e das Universidades, *Vitor Pereira Crespo*.

Carta de Curso

República * Portuguesa

Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro

(a) ..., reitor do Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Faço saber que (b) ..., filho(a) de (c) ..., natural de (d) ..., concluiu o curso de (e) ..., aos ... de ... de ...

Pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o(a) declaro habilitado(a) com o grau de (g) ..., com a qualificação de (h) ... Vila Real, ... de ... de ... (i).

O Reitor,

...

O Administrador,

...

(*) Lugar do emblema da Universidade.

(a) Nome do reitor do Instituto Universitário de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(b) Nome do titular da carta de curso.

(c) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.

(d) Naturalidade do titular da carta de curso.

(e) Curso.

(f) Data da conclusão do curso.

(g) Grau (licenciatura em ...).

(h) Qualificação nos termos do artigo 68.º do Decreto n.º 18 717, de 2 de Agosto de 1930.

(i) Data da emissão da carta de curso.